

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
COMISSÃO CONSULTIVA DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES

ATA N.º 185

DATA: 17.12. 97

INÍCIO: 10h00min FIM:

12h00min

LOCAL: Sala de reuniões do 3º pav. do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

1. PRESENTES:

Estiveram presentes os seguintes membros: Arq. Vera Regina Bauermann de Sousa e sua suplente Arq. Elizabeth Fernandes de Andrade, Arq. Elisabeth Mann, Arq. Fernando Waquil e Arq. Ivânio Sanguinetti.

2. ASSUNTOS TRATADOS:

2.1 Ata da reunião anterior:

São lidas e aprovadas as atas n.º 183 e 184.

2.2 Expediente Único n.º 282905.3 - Parecer n.º 48/97

O expediente único em epígrafe que trata de construção de prédio comercial de 2 pavimentos e cobertura, situado à Av. Goethe n.º 125, retorna à C.C.C.E. para consulta quanto à possibilidade de isenção total ou parcial da instalação de marquise face a existência de árvore próxima à fachada a ser executada.

O responsável técnico, conforme arrazoado apresentado, alega que o vegetal inviabiliza a execução da marquise nos termos do art. 62 da L.C. 284/92, além de prejudicar o volume arquitetônico proposto. As arquitetas Vera e Elizabeth estiveram no local e entenderam que a árvore constante no terreno não impede a execução da marquise.

A Comissão, após análise, manifesta-se contrária ao solicitado por falta de amparo legal.

2.3 Expediente Único n.º 238988.6 - Parecer n.º 49/97.

O processo em epígrafe trata de reciclagem de uso em prédio com dois pavimentos situado na Av. Venâncio Aires n.º 1072, em polo de comércio e serviços cujo projeto de reforma aprovado não previu o desmanche da marquise existente, porém, durante a execução da obra a mesma foi demolida e substituída por um elemento de proteção constituído de vidro aramado e metal com projeção inferior a 2,00m. Por se tratar de imóvel isento de recuo de jardim mas atingido por recuo viário o prédio encontra-se afastado 4,50m do alinhamento atual. O responsável técnico solicita que seja aceita a estrutura metálica executada conforme arrazoado apresentado.

Consta no processo as pesquisas realizadas junto à SPM e SMF nas quais foi verificado que, até a presente data, ainda não houve permuta de índice ou desapropriação para o imóvel em questão e o alargamento da avenida não é obra prioritária.

Continua na próxima página.

CONTINUAÇÃO DA ATA N.º 185

DATA: 17.12..97

INÍCIO:10h00min. FIM: 12h00min

LOCAL: Sala de reuniões do 3º pav. do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros,2244

A C.C.C.E., após amplo debate, entende que pode ser aceito a proposta apresentada pelo requerente visto tratar-se de reforma em prédio existente sem desmanche total da fachada além do afastamento que o mesmo mantém em relação ao alinhamento atual.

3. PRÓXIMA REUNIÃO:

Deverá ser realizada no dia 7 de janeiro de 1998, nos mesmos horário e local.